



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 31 de maio de 2021

Edição N.º 0674

**DECRETO Nº 478/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CONTRA NOVO CORONAVÍRUS – COVID19, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 84, incisos IX, XVII e XXV, da Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial Edição nº 0592, de 29 de janeiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 34.089, de 29 de maio de 2021, que tomam medidas mais rígidas diante da gritante situação de gravidade de saúde pública no Estado do Ceará, como medidas necessárias de enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará através Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda pela Câmara Municipal de Jaguaribara, o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atenderam ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores., que tratam do isolamento social e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Jaguaribara;

**CONSIDERANDO** que assim como o Governo do Estado do Ceará, o Município de Jaguaribara, nessa Nova Gestão, deve administrar a crise endêmica da Covid-19 com a seriedade e o comprometimento necessários a preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no § 11, artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que permite a cada município dentro de suas realidades locais ou particulares do serviço ou atividade, estabelecer o horário alternativo de 7h às 16h em substituição ao horário previsto nesse artigo; e

**CONSIDERANDO** que a população que reside na zona rural do Município, retornam para suas localidades em transportes coletivos no horário de 10h da manhã, dificultando o acesso aos estabelecimentos que abrem no horário determinado no Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, e ainda, tendo o Grupo dos Comerciantes da Cidade de Jaguaribara/CE tendo recorrido através de requerimento (abaixo assinado), a invocação no § 14, artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.058, para que fosse flexibilizado o horário para os serviços considerados como não essenciais no comércio local, de segunda a domingo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a flexibilização para a abertura e o funcionamento no horário alternativo de 7h às 16h, para a classe comercial considerada como não essencial no comércio local de Jaguaribara, conforme autorização prevista no § 14, do artigo 6º, Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, de segunda a domingo, não se isentando em nenhuma hipótese de praticar todos os protocolos exigidos pela vigilância sanitária, para a disseminação e prevenção do covid-19.

**Parágrafo Único** – Os restaurantes e lanchonetes permanecem com a abertura de funcionamento no

horário de 10:00hs às 21:00hs, ao público, após esse horário somente o atendimento delivery.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais medidas de isolamento social contra a Covid-19, e com as liberações atividades previstas no Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021, combinado com o Decreto Estadual nº 34.089, de 29 de maio de 2021, no âmbito do Município de Jaguaribara.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 477/2021, de 24 de maio de 2021, devido às alterações introduzidas por esse decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de maio de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*  
**DECRETO Nº 479/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 03 DE JUNHO DE 2021 O FERIADO NACIONAL E MUNDIAL DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, devido a importância de proporcionar aos servidores públicos municipal, a data consagrada ao **Dia Santo de Corpus Christi**, 03 de junho de 2021, quinta-feira, feriado nacional e mundial; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado feriado municipal, o **DIA SANTO DE CORPUS CHRISTI**, considerado como Feriado Nacional, o dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, a ser cumprido pela administração pública municipal, órgãos públicos federais e estaduais, empresas e comércio em geral, instituições financeiras, e outros (as) instalados (as) e funcionando neste município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Portanto na forma do artigo 1º deste Decreto, a administração pública determina, a preservação e o funcionamento em sua normalidade dos serviços indispensáveis no atendimento, prevenção, e combate da Pandemia Coronavírus (COVID-19), para os servidores da saúde, e no âmbito das necessidades de cada Secretaria.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jaguaribara, 31 de maio de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 31 de maio de 2021

Edição N.º 0674

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021051801PE, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 14 de junho de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 14 de junho de 2021 no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – CE no horário de 07h30min às 17:00h. Jaguaribara - CE, 28 de maio de 2021 - NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

## SOLICITANTES DA ANUÊNCIA MUNICIPAL

### MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Criação de animais sem abate (Bovinopecuária e Bubalinopecuária), localizada no município de Jaguaribara, no SÍTIO MASSAPE, Zona Rural de JAGUARIBARA-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

### GERUSA GOMES DE LIMA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Criação de animais sem abate (Ovinocaprinopecuária), localizada no município de Jaguaribara, no SOSSEGO CONTENDAS, Zona Rural de JAGUARIBARA-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

### SAVIO EDUARDO FERNANDES DE LIMA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Criação de animais sem abate (Bovinopecuária e Bubalinopecuária), localizada no município de Jaguaribara, no SÍTIO CURUPATI IRRIGAÇÃO, Zona Rural de JAGUARIBARA-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

### TAILES BEZERRA SOUZA

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Criação de animais sem abate (Ovinocaprinopecuária), localizada no município de Jaguaribara, no SÍTIO PAU MOCO, Zona Rural de JAGUARIBARA-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

## PORTARIA Nº 014/2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em viagem a Juazeiro do Norte afim de fazer devolução de maquinário de costura à unidade SENAI deste município, no dia 01 de junho de 2021.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário –	Total - R\$
Francisco Felipe Pinheiro Freitas	Secretário Executivo	01	R\$ 80,00	80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 31 de maio de 2021.

**LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,  
AQUICULTURA E PESCA